



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 38, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes,

RESOLVE:

Homologar o Edital nº 01/2020 – Licença para Capacitação para servidores do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme relação anexa.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL Nº 01/2020 – LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2020.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2020, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Venda Nova do Imigrante no ano de 2020 serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação com o período de no mínimo 15 dias e no máximo 90 dias para cada concessão, conforme previsão no Parágrafo Único, Art. 27 do Decreto 9.991/2019.

2.2.1 As vagas serão preenchidas prioritariamente por servidores cuja intenção de usufruir licença para capacitação tenha sido cadastradas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

2.2.2 Vagas remanescentes poderão ser disponibilizadas para servidores cuja intenção de usufruir licença não tenham sido cadastradas no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.5 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10 a 13 de FEVEREIRO de 2020, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato PDF, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus Venda Nova do Imigrante.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato PDF:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);

b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (Anexo III deste edital);

c) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo III deste Edital.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados, observando o item 2.2.1 do presente edital.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Venda Nova do Imigrante.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus Venda Nova do Imigrante por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato PDF, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada, através do e-mail cggp.vni@ifes.edu.br.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo de solicitação da licença para capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor.

7.3.1 Conforme determina a Instrução Normativa nº 201/2019, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Órgão ou entidade de exercício do servidor.

8. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|-----------------|--|
| 05/02/2020 | Divulgação do Edital. |
| 10 a 13/02/2020 | Período de inscrições. |
| 14/02/2020 | Divulgação das inscrições homologadas. |
| 17/02/2020 | Período para recursos quanto às inscrições. |
| 20/02/2020 | Divulgação do resultado preliminar. |
| 21/02/2020 | Período para recursos quanto o resultado preliminar. |
| 28/02/2020 | Homologação do resultado final. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2020, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de Fevereiro de 2020.

Aloisio Carnielli

Diretor-Geral

Portaria nº 3.284 – DOU, de 23 de novembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EDITAL 01-2020 – LICENÇA CAPACITAÇÃO – PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
|--|-----------------------------|------------------------|
| NOME: | | |
| CARGO: | E-MAIL: | |
| MATRÍCULA SIAPE: | DATA DE INGRESSO: / / | |
| LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO: | | |
| RAMAL: | CELULAR: | |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____ | | |
| DADOS DO PEDIDO | | |
| PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS | | |
| 1ª PARCELA: _____ DIAS | 3ª PARCELA: _____ DIAS | 5ª PARCELA: _____ DIAS |
| 2ª PARCELA: _____ DIAS | 4ª PARCELA: _____ DIAS | 6ª PARCELA: _____ DIAS |
| *Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19). | | |
| AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): | | |
| <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial | | |
| <input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância | | |
| <input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos | | |
| <input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata) | | |
| <input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária | | |
| Data: ____/____/____. | | |
| Assinatura do Requerente | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EDITAL 01-2020 – LICENÇA CAPACITAÇÃO – PORTARIA Nº 38, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

| | |
|----------|-----------------|
| SERVIDOR | MATRÍCULA SIAPE |
|----------|-----------------|

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Itens/Pontos | Subitens | Pontuação Máxima | Pontuação comprovada |
|--|---|------------------|----------------------|
| 1. Tempo de serviço (45 pontos) | 1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês) | 15 | |
| | 1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês) | 15 | |
| | 1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês) | 15 | |
| 2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos) | 2.1. Nenhuma vez | 20 | |
| | 2.2. Uma vez | 15 | |
| | 2.3. Duas vezes | 10 | |
| | 2.4. Mais de duas vezes | 05 | |
| 3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos) | 3.1 Nenhum dia | 30 | |
| | 3.2 Até 30 dias | 20 | |
| | 3.3 Entre 31 e 45 dias | 10 | |
| | 3.4 Mais de 45 dias | 5 | |
| 4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos) | 4.1. Menos de um ano | 30 | |
| | 4.2. Entre um e três anos | 15 | |
| | 4.3. Mais de três anos | 05 | |
| 5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação) | | 10 | |
| 6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos) | | 15 | |
| TOTAL | | 150 | |

ANEXOS E ASSINATURA

| | |
|--------|--|
| ANEXOS | |
| DATA | ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA |